



Handwritten signature/initials

116ª Reunião
75ª Sessão Extraordinária
Realizada em 26 de julho de 2016

ATA EM MINUTA

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do estipulado nos n.ºs 4 e 6 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo e, ainda, do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Regimento da Assembleia, deliberou a Assembleia Municipal de Lisboa aprovar em minuta a ata e o texto das deliberações tomadas na reunião de 26 de julho de 2016, e a seguir discriminadas, constituindo o presente documento, bem como os originais das Recomendação e das Propostas a ata em minuta: -----

Voto nº 1/116
Voto de Saudação Oral

(Subscrito por todos os Grupos Municipais e Deputados Municipais Independentes) -----

Voto de Saudação pela Vitória no Campeonato do Mundo da Classe 420 em Vela dos portugueses Diogo Costa e Pedro Costa. -----

(Aprovado por unanimidade e aclamação) -----

Petição nº 10/2016

(Apresentada pelo Senhor Gabriel Mateus e José Gonçalves Pinto em representação de um Grupo de Cidadãos) -----

Apreciação da Petição 10/2016 - Pelo fim imediato da utilização de herbicidas/glifosato nos espaços públicos de Lisboa, nos termos da petição e ao abrigo do artigo 85º do Regimento; -----

- Parecer da 4ª e 6ª Comissões Permanentes
- Recomendação 01/116 (4ª e 6ª CP)

(A Petição foi apreciada e a Recomendação baixou à 4ª e 6ª Comissões para verificação da redacção) -----

Apreciação na especialidade da Proposta de "Revisão do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Concelho de Lisboa" anexa à Proposta 206/CM/2016

(Propostas de alteração na especialidades subscritas pela 2ª Comissão Permanente e pelos Grupos Municipais do BE e PSD) -----



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

Nos termos do n.º 3 do Artigo 51.º da supra citada Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro eu, *Paula Jay* Diretora do Departamento de Apoio aos Órgãos e Serviços do Município mandei lavrar.

Paços do Concelho, em 20 de julho de 2016

O Presidente em exercício

Duarte Cordeiro

Duarte Cordeiro



Handwritten signature/initials.

Proposta de alteração do BE – alterar no n.º 1 do artigo 5º o horário aplicável ao grupo V (lojas de conveniência)

V Entre as 00h00 e as 24h00, todos os dias da semana -----

(Rejeitada com a seguinte votação: Contra: PS/ PSD/ CDS-PP/ PNP/ 6 IND – Favor: BE – Abstenção: PCP/ PEV/ MPT/ PAN) -----

2. Para efeitos do presente regulamento, o horário aplicável às esplanadas é, livremente, fixado pelas respetivas entidades exploradoras dentro dos seguintes limites, sem prejuízo de fixação de um horário mais restrito: -----

a. Entre as 06h00 e as 24h00, todos os dias da semana. -----

Proposta de eliminação do PSD -----

Eliminar o n.º 2 do artigo 5º -----

(Retirada pelos proponentes) -----

Proposta de alteração do n.º 2 do artigo 5º resultante do parecer da 2ª Comissão -----

2. Para efeitos do presente regulamento, o horário aplicável às esplanadas acompanha o horário dos respectivos estabelecimentos, podendo ser aplicada uma restrição ao horário da esplanada, quando devidamente justificado e nos termos do artigo 12º, não abrangendo essa restrição o horário do estabelecimento. -----

(Aprovada por maioria com a seguinte votação: Favor: PS/ PSD/ MPT/ PAN/ PNP/ 6 IND – Contra: PCP/ CDS-PP/ PEV/ 1D.M. PS - Abstenção: BE) -----

Proposta de aditamento do BE – aditar três novos números ao artigo 5º -----

5 – Encerram aos Domingos e Feriados os estabelecimentos de comércio a retalho, situados em qualquer uma das Zonas delimitadas no Anexo I, com exceção dos estabelecimentos de comércio a retalho de combustíveis, que sejam grandes superfícies, na aceção do artigo 1.º, n.º 1, alínea x) do regime jurídico de acesso e exercício de actividades de comércio, serviços e restauração, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de Janeiro; -----

6 – Os estabelecimentos referidos no número anterior poderão abrir em quatro Domingos ou Feriados por ano, com exceção do dia 1 de Maio, comunicando-os com antecedência de 10 dias à Câmara Municipal. -----

7 – Os estabelecimentos que pertençam a uma empresa que utilize uma ou mais insígnias ou estejam integrados num grupo, que disponha, a nível nacional, de uma área de venda acumulada igual ou superior a 30 000 m², na aceção do artigo 1.º, n.º 1, alínea b) do regime jurídico de acesso e exercício de actividades de comércio, serviços e restauração, -----



Handwritten signature/initials

Propostas de alteração na especialidade aos artigos 3º, 5º, 6º, 7º, 10º, 12º, 13º, 15º, 16º e novo artigo final da Proposta de Revisão do Regulamento de Horários – anexa à Proposta 206/CM/2016; -----

Texto original

Artigo 3º
Áreas geográficas

1. Para efeitos de fixação dos respetivos períodos de funcionamento, a cidade de Lisboa divide-se em duas áreas geográficas, identificadas como Zona A e Zona B no Anexo I do presente regulamento, do qual faz parte integrante. -----

2. As áreas referidas no número anterior podem ser objeto de alteração, mediante deliberação da câmara municipal. -----

Proposta de eliminação do BE

2. *Eliminar o nº 2 do artigo 3º*

(Retirada pelos proponentes) -----

Proposta de alteração do nº 2 do artigo 3º resultante do parecer da 2ª Comissão -----

2. *As áreas referidas no número anterior podem ser objeto de alteração, mediante deliberação da assembleia municipal, por proposta da câmara municipal.* -----

(Aprovada por unanimidade) -----

Texto original

Artigo 5.º
Limites dos horários de funcionamento

1. O horário dos estabelecimentos instalados na Zona A, atendendo ao grupo em que se inserem, é livremente fixado pelas respetivas entidades exploradoras dentro dos seguintes limites:-----

Grupo Horário Aplicável

- | | |
|-----|---|
| I | Entre as 6h00 e as 2h00 do dia seguinte, todos os dias da semana |
| II | Entre as 12h00 e as 2h00 de domingo a quinta-feira, e entre as 12h00 e as 3h00 às sextas, sábados e vésperas de feriado |
| III | Entre as 12h00 e as 04h00, todos os dias da semana |
| IV | Entre as 00h00 e as 24h00, todos os dias da semana |
| V | Entre as 06h00 e as 22h00, todos os dias da semana |
| VI | Entre as 06h00m e as 24h00, todos os dias da semana |



(Handwritten signature)

aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de Janeiro não poderão funcionar no dia 1 de Maio. -----

(Rejeitadas com a seguinte votação: Contra: PS/ PSD/ CDS-PP/ MPT/ PNP/ 6
IND – Favor: PCP/ BE/ PEV – Abstenção: PAN) -----

Proposta de alteração do artigo 5º resultante do parecer da 2ª Comissão Permanente -
Aditar um novo número no final do artigo com a seguinte redacção:

5. O horário aplicável às salas de espectáculos, teatros e cinemas, referidas na alínea d) do nº 1.3 do artigo 4º e pertencentes ao Grupo III, é entre as 11.00 e as 4.00, todos os dias da semana.

(Aprovado por unanimidade) -----

Texto original

Artigo 6.º

Regras de funcionamento específicas

1.(...) -----

Proposta de aditamento de um novo número, a seguir ao nº 1 do artigo 6º, resultante do parecer da 2ª Comissão

Número novo - A pedido da junta de Freguesia, ouvidas as Associações representativas dos moradores e dos comerciantes, a Câmara pode definir zonas específicas onde é proibida a saída de bebidas do interior dos estabelecimentos para a rua, a partir da 1h.-----

(Aprovado por unanimidade) -----

Texto original

Artigo 7.º

Lojas de conveniência

1. Para efeitos do presente regulamento, entende-se por loja de conveniência, os estabelecimentos inseridos no grupo VI que procedam à venda de bebidas, independentemente da sua atividade principal, e que não correspondam ao grupo I, devidamente legalizados. -----

Proposta de alteração do BE – alterar o nº 1 do artigo 7º -----

1. São Lojas de conveniência os estabelecimentos previstos no Grupo VI que: -----
a) Possuam uma área útil de venda igual ou inferior a 250 m²; -----
b) Tenham um horário de funcionamento de pelo menos dezoito horas por dia; -----
c) Se encontrem abertas pelo menos seis dias da semana;-----



(Handwritten signature)

d) Distribuem a sua oferta de forma equilibrada, entre produtos de alimentação e utilidades domésticas, livros, jornais, revistas, discos, vídeos, brinquedos, presentes e artigos vários, podendo oferecer acessoriamente tabaco e bebidas alcoólicas.-----

(Rejeitada com a seguinte votação: Contra: PS/ PSD/ CDS-PP/ MPT/ PNP/ 6 IND – Favor: BE – Abstenção: PCP/ PEV/ PAN)-----

2. A câmara municipal, ouvidas as juntas de freguesias, pode proceder à definição de um regime de horário de funcionamento para as lojas de conveniência situadas na Zona A, atendendo à realidade sociocultural e ambiental de cada freguesia, sem prejuízo da realização de consulta a outras entidades.-----

Proposta de alteração do nº 2 do artigo 7º resultante do parecer da 2ª Comissão e Aditamento da Câmara Municipal (parte sublinhada)

2. A câmara municipal, em concordância ou a pedido das juntas de freguesia e sem prejuízo do artigo 10º, pode proceder à definição de um regime de horário de funcionamento mais alargado para as lojas de conveniência situadas na Zona A, atendendo à realidade sociocultural e ambiental de cada freguesia, sem prejuízo da realização de consulta a outras entidades.-----

(Aprovada por unanimidade)-----

Texto original

**SECÇÃO II
REGIME ESPECIAL**

Artigo 10.º

Alargamento do horário de funcionamento

2. O alargamento previsto no presente artigo é precedido da consulta, não vinculativa, às seguintes entidades, as quais se pronunciam no prazo máximo de quinze dias úteis:-----

- a) Os sindicatos representativos dos interesses socioprofissionais dos trabalhadores do espaço em causa;-----
- b) As associações representativas dos consumidores em geral;-----
- c) As associações de empregadores do setor que representem os interesses do explorador do espaço;-----
- d) As forças de segurança;-----
- e) A junta de freguesia onde o espaço se situe, bem como a junta de freguesia confinante, nos casos em que o espaço se situe em rua de fronteira, atendendo aos interesses das comunidades locais residentes na respetiva área;-----
- f) Outras entidades e serviços municipais que se considere pertinente, quando a especificidade do caso o justifique.-----

Propostas de eliminação do PSD de duas alíneas do nº 2 do artigo 10º-----



Handwritten signature/initials.

Eliminar a alínea d) do n.º 2 do artigo 10.º -----
Eliminar a alínea e) do n.º 2 do artigo 10.º -----

(Retiradas pelos proponentes) -----

Artigo 12.º
Restrição de horário de funcionamento

- 1 - (...) -----
- 2 - (...) -----
- 3 - (...) -----
- 4 - (...) -----

5. Nos casos em que a restrição seja requerida pela junta de freguesia, o início do procedimento tendente à restrição de horário é iniciado no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da apresentação da respetiva solicitação. -----

Proposta de alteração do PSD – alterar o n.º 5 do artigo 12.º -----

5. Nos casos em que a restrição seja requerida pela junta de freguesia, o início do procedimento tendente à restrição de horário é iniciado no dia útil seguinte à apresentação da respetiva solicitação. -----

(Retirada pelos proponentes) -----

Tendo a Câmara Municipal apresentado uma proposta de alteração do n.º 5 do artigo 12.º, a mesa colocou à consideração do Plenário a ordem de votação das proposta da Câmara e da Proposta de aditamento resultante do parecer da 2.ª Comissão, tendo sido acordada por unanimidade a votação em primeiro lugar da Proposta da Câmara. -----

Proposta de alteração da Câmara – alterar o n.º 5 do artigo 12.º -----

5. Nos casos em que a restrição seja requerida pela junta de freguesia, o início do procedimento tendente à restrição de horário é iniciado no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da apresentação da respetiva solicitação. -----

(Aprovada por unanimidade) -----

Proposta de aditamento ao artigo 12.º resultante do parecer da 2.ª Comissão -----

Número novo a aditar a seguir ao n.º 5 – Tratando-se de uma restrição ao horário de funcionamento de esplanadas, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º, a Câmara dispõe de um prazo de 10 (dez) dias úteis para responder ao pedido da junta, findo o qual e em caso de ausência de resposta pode a junta iniciar o processo de restrição, no âmbito das suas competências de licenciamento de esplanadas. -----



Handwritten signature/initials.

(A proposta da 2ª Comissão Permanente foi prejudicada, por não haver cobertura legal para as Juntas de Freguesia iniciarem este procedimento) -----

Texto original

CAPÍTULO IV **Fiscalização e regime sancionatório**

Artigo 13.º **Contraordenações**

1. (...)

Proposta de aditamento do BE – aditar uma nova alínea ao nº 1 do artigo 13º -----

j) De € 1250,00 a € 1 500,00, para pessoas singulares, e de € 1000,00 a € 15.000,00, para pessoas coletivas, o não cumprimento dos requisitos previstos no artigo 7.º para o funcionamento de lojas de conveniência. -----

(A proposta de Aditamento do Grupo Municipal do Bloco de Esquerda foi prejudicada por não ter sido aprovada a alteração proposta pelo BE relativamente ao artigo 7º- Lojas de Conveniência) -----

Texto original

Artigo 15.º **Fiscalização**

1. A fiscalização do cumprimento das disposições do presente regulamento compete aos serviços de fiscalização municipal, à Guarda Nacional Republicana, à Polícia de Segurança Pública, à Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, à Polícia Municipal de Lisboa e à Polícia Florestal de Lisboa. -----

Proposta de alteração do PSD – aditar texto no final do nº 1 do artigo 15º -----

1. A fiscalização do cumprimento das disposições do presente regulamento compete aos serviços de fiscalização municipal, à Guarda Nacional Republicana, à Polícia de Segurança Pública, à Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, à Polícia Municipal de Lisboa, à Polícia Florestal de Lisboa e às Juntas de Freguesia com competência delegada para o efeito. -----

(Retirada pelos proponentes) -----

Texto original

2. É constituída uma Unidade Técnica Contra o Ruído (UTCR) que integra elementos dos



Handwritten signature/initials.

serviços municipais e da Polícia Municipal, bem como um representante do executivo camarário, designado pelo presidente da câmara municipal ou pelo vereador com competência delegada, com o objetivo de receber, analisar e sistematizar as reclamações e queixas apresentadas pelos munícipes, no que se refere a questões de ruído, de sujidade e segurança associados ao funcionamento noturno de estabelecimentos.-----

Proposta de aditamento do PSD – aditar ao nº 2 do artigo 15º “um representante da Junta de Freguesia com competência delegada para o efeito”-----

2. É constituída uma Unidade Técnica Contra o Ruído (UTCR) que integra elementos dos serviços municipais e da Polícia Municipal, bem como um representante do executivo camarário, designado pelo presidente da câmara municipal ou pelo vereador com competência delegada e um representante da junta de freguesia com competência delegada para o efeito, com o objetivo de receber, analisar e sistematizar as reclamações e queixas apresentadas pelos munícipes, no que se refere a questões de ruído, de sujidade e segurança associados ao funcionamento noturno de estabelecimentos.-----

(A proposta foi prejudicada pelo facto de esta competência não estar ainda delegada nas freguesias) -----

Texto original

CAPÍTULO V

Conselho de Acompanhamento da Vida Noturna

Artigo 16.º

Conselho de Acompanhamento da Vida Noturna

1. (...) -----
2. O Conselho referido no número anterior integra as seguintes entidades: -----
 - a) O Presidente da Câmara ou, caso a competência respeitante aos horários de funcionamento esteja delegada, o Vereador com competência delegada, que Preside; -----
 - b) Três Presidentes das Juntas de Freguesias, a designar pela Assembleia Municipal; -----
 - c) Um representante da Polícia de Segurança Pública; -----
 - d) Um representante da Polícia Municipal de Lisboa; -----
 - e) Dois representantes dos moradores, a designar pela Famalis - Federação da Associação de Moradores da Área Metropolitana de Lisboa; -----
 - f) Um representante da DECO; -----



Handwritten signature/initials.

g) Um representante da AHRESP; -----

h) Um representante da UACS. -----

Proposta de alteração do nº 2 do artigo 16º resultante do parecer da 2ª Comissão-----

2. O Conselho referido no número anterior integra as seguintes entidades: -----

(...) -----

b) Quatro Presidentes das Juntas de Freguesias, a designar pela Assembleia Municipal; -----

(...) -----

e) Três representantes dos moradores, a designar pela Famalis - Federação da Associação de Moradores da Área Metropolitana de Lisboa; -----

(...) -----

i) Um representante da Associação da Hotelaria de Portugal -----

(Aprovada por unanimidade) -----

Proposta de aditamento do PSD – aditar uma norma revogatória-----

**Artigo ...
Norma revogatória**

É revogado o Despacho 140/P/2014 - (Horários de funcionamento de estabelecimentos sitos na zona do Cais do Sodré, Bica e Santos) publicado no 2.º suplemento ao Boletim Municipal n.º 1087, de 18 de dezembro de 2014.-----

(Rejeitada com a seguinte votação: Contra: PS/ PCP/ BE/ PEV/ PNPN/ 5 D.M. IND – Favor: PSD/ MPT/ CDS-PP/ PAN – Abstenção: 1 D.M. IND)-----

**Apreciação final da Proposta
n.º 206/CM/2016**

(Subscrita pelo Sr. Vereador Duarte Cordeiro) ----

Apreciação final da Proposta 206/CM/2016 - Revisão do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Concelho de Lisboa, aprovada na generalidade em 7 de junho de 2016, com as alterações na especialidade aprovadas ao abrigo da alínea b) do nº 1 do artigo 70º do Regimento;

- Relatório e parecer da 2ª Comissão Permanente
- Propostas de alteração resultantes da apreciação pela 2ª Comissão Permanente

Votação de todos os artigos da “Proposta de Revisão do Regulamento de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços no Concelho de Lisboa” anexa à Proposta 206/CM/2016 que não tiveram propostas de alteração aprovadas.-----



Idem

(Aprovados por unanimidade) -----

Votação final global da Proposta 206/CM/2016, com a nova redação da “Revisão do Regulamento de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços no Concelho de Lisboa no Concelho de Lisboa”, incorporando as alterações aprovadas-----

(Aprovada por maioria com a seguinte votação: Favor: PS/ PSD/ PCP/ CDS-PP/ PEV/ MPT/ PAN/ PNP/ 6 IND - Contra: BE) -----

Recomendação à Câmara – A mesa recomendou à Câmara, com o consenso do plenário, que seja feita uma verificação da redação final da “Revisão do Regulamento de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços no Concelho de Lisboa”, dando conhecimento à Assembleia do texto final consolidado e revisto, para posterior publicação em Boletim Municipal, recomendando-se ainda a republicação integral do Regulamento revisto em Boletim Municipal.

Apreciação na especialidade da Proposta de Alteração ao Regulamento Geral de Estacionamento e Paragem na Via Pública, anexo à Proposta 154/CM/2015

(Propostas de alteração na especialidade subscritas pela 8ª Comissão Permanente e pelo Grupo Municipal do PAN) -----

Texto original da Proposta da Câmara

Anexo II à Proposta 154/CM/2016

Proposta de alteração ao Regulamento Geral de Estacionamento e Paragem na Via Pública

Artigo 4.º

Acesso a estacionamento e responsabilidade

1. (...) -----
2. As zonas de Estacionamento de Duração Limitada são sinalizadas através da correspondente sinalização vertical ou, em alternativa, mediante a marcação, nos lugares de estacionamento, da palavra "PAGO", com as respetivas indicações respeitantes ao horário em que tal pagamento é devido. -----

Proposta do PAN -----

2. *As zonas de Estacionamento de Duração Limitada são sinalizadas através da*



Handwritten signature/initials.

correspondente sinalização vertical e cumulativamente mediante a marcação, nos lugares de estacionamento, da palavra "PAGO" no pavimento, com as respetivas indicações respeitantes ao horário em que tal pagamento é devido.-----

(Rejeitada com a seguinte votação: Contra: PS/ PSD/ PCP/ BE/ PEV/ PNP/ 6 IND – Favor: PAN – Abstenção: CDS-PP/ MPT)-----

3. (anterior n.º 2)-----
4. (anterior n.º 3)-----
5. (anterior n.º 4)-----

Texto original da Proposta da Câmara

Artigo 6.º
Delimitação

1. A cidade de Lisboa é dividida em Zonas de Estacionamento de Duração Limitada (ZEDL) sendo que as existentes estão identificadas nas plantas que constituem o anexo II ao presente regulamento.-----

2. Além das zonas identificadas no anexo II podem ser implementadas outras no concelho de Lisboa, ou alteradas as existentes, mediante decisão da Câmara, sob proposta da EMEL, sendo a implementação precedida de:-----

a. Consulta pública, a realizar num prazo mínimo de 15 dias úteis, mediante publicação em Boletim Municipal, num jornal de circulação regional, e no sítio de Internet da EMEL e envio simultâneo à AML para conhecimento;-----

Proposta do PAN de alteração do texto proposto pela CML para a alínea a) do nº 2 do artigo 6º-----

a. Consulta pública, a realizar num prazo mínimo de 30 dias úteis, mediante a publicação em Boletim Municipal, num jornal de circulação regional, no sítio de Internet da EMEL, no sítio da internet da CML e no sítio lisboaparticipa.pt., a colocação de cartazes nas áreas que irão ser objeto de regulação de estacionamento ou de alteração da mesma, sempre que possível distribuição de aviso nas caixas de correio, e envio simultâneo à AML para conhecimento;-----

(Rejeitada com a seguinte votação: Contra: PS/ PCP/ PEV/ PNP/ 6 IND – Favor: BE/ MPT/ PAN – Abstenção: PSD/ CDS-PP)-----



10/11/16

Texto original da Proposta da Câmara

b. Pedido de parecer às Juntas de Freguesia competentes, no prazo mínimo de 15 dias.-----

Proposta da 8ª Comissão de alteração do texto proposto pela CML para a alínea b) do nº 2 do artigo 6º-----

b. Parecer favorável das Juntas de Freguesia competentes, no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da data da notificação para o efeito.-----

(Aprovada por unanimidade) -----

Texto original da Proposta da Câmara

**Artigo 12º
Isenções**

Estão isentos do pagamento da tarifa de estacionamento: -----

(...) -----

c) os veículos da frota da Câmara Municipal de Lisboa, devidamente identificados; -----

(...) -----

Proposta do PAN-----

“c) os veículos da frota da Câmara Municipal de Lisboa, devidamente identificados, quando em serviço;”-----

(Rejeitada com a seguinte votação: Contra: PS/ PCP/ PEV/ PNPN/ 6 IND – Favor: PSD/ CDS-PP/ MPT/ PAN– Abstenção: BE) -----

Texto original da Proposta da Câmara

**Artigo 20º
Isenções**

1. (...) -----

2. Podem beneficiar igualmente do acesso às Zonas de Acesso Automóvel Condicionado desde que possuidores do respectivo dístico e cartão de acesso, os seguintes veículos: -----

a) Veículos das juntas de freguesia localizadas no interior da Zona de Acesso Automóvel Condicionado em questão, quando devidamente identificados; -----

b) (...) -----

c) (...) -----

3. (...) -----



Manuel

Proposta do PAN -----

*"2. Podem beneficiar igualmente do acesso às Zonas de Acesso Automóvel Condicionado desde que possuidores do respectivo distico e cartão de acesso, os seguintes veículos: -----
a) Veículos das juntas de freguesia localizadas no interior da Zona de Acesso Automóvel Condicionado em questão, quando devidamente identificados e em serviço;"-----*

(Rejeitada com a seguinte votação: Contra: PS/ PCP/ PEV/ PNP/ 6 IND – Favor: PSD/ CDS-PP/ MPT/ PAN – Abstenção: BE) -----

Proposta n.º 154/CM/2016

(Subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Salgado) ----

Apreciação final da Proposta 154/CM/2016 - Alteração ao Regulamento Geral de Estacionamento na Via Pública na Cidade de Lisboa, aprovada na generalidade em 19 de julho de 2016, com as alterações na especialidade aprovadas ao abrigo da alínea b) do nº 1 do artigo 70º do Regimento; -----

- Relatório e parecer da 8ª Comissão Permanente
- Propostas de alteração resultantes da apreciação pela 8ª Comissão Permanente

Votação final global do texto proposto pela câmara com a alteração aprovada na especialidade ao artigo 6º -----

(Aprovado por maioria com a seguinte votação: Favor: PS/ PSD/ PCP/ PEV/ MPT/ PAN/ PNP/ 6 IND - Abstenção: BE/ CDS-PP) -----

Recomendação à Câmara – A mesa recomendou à Câmara, com o consenso do plenário, que seja feita uma verificação da redacção final da “Alteração ao Regulamento Geral de Estacionamento na Via Pública na Cidade de Lisboa”, dando conhecimento à Assembleia do texto final consolidado e revisto, para posterior publicação em Boletim Municipal, recomendando-se ainda a republicação integral do Regulamento revisto em Boletim Municipal.

**Requerimento
(Requerimento oral)**

**(Apresentado pelo Senhor Deputado Municipal
Artur Miguel Claro da Fonseca Mora Coelho) ----**

Requerimento apresentado para que a Proposta 799/CM/2015 - Regulamento Municipal do Arvoredo de Lisboa, baixe novamente à 4ª Comissão Permanente sem votação na generalidade. -----



Handwritten signature

(Aprovado por maioria com a seguinte votação: Favor: PSD/ CDS-PP/ MPT/ PAN/ 16 D.M. PS – Contra: PS/ PCP/ BE/ PEV/ PNP – Abstenção: 6 IND) -----
(Foram assinalados 36 Votos a Favor, 33 Votos Contra e 6 Abstenções.) -----

Proposta n.º 799/CM/2016

(Subscrita pelo Sr. Vereador Sá Fernandes) -----

Apreciação na generalidade da **Proposta 799/CM/2015 - Regulamento Municipal do Arvoredo de Lisboa**, nos termos da proposta, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 70.º do Regimento e ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos artigos 135.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2 x grelha base – 68 minutos;

- Parecer do Departamento Jurídico da Câmara
- Parecer da ANAFRE – Associação Nacional de Freguesias
- Recomendação 02/116 (Pres)

**Requerimento
(Requerimento oral)**

(Apresentado pelo Senhor Deputado Municipal Artur Miguel Claro da Fonseca Mora Coelho) --

Requerimento apresentado para que a **Proposta 799/CM/2015 - Regulamento Municipal do Arvoredo de Lisboa**, baixe novamente à 4ª Comissão Permanente sem votação na generalidade. -----

(Aprovado por maioria com a seguinte votação: Favor: PSD/ CDS-PP/ MPT/ PAN/ 16 D.M. PS (total 36 votos); Contra: 20 D.M. PS/ PCP/ BE/ PEV/ PNP – Abstenção: 6 IND) -----

(Na sequência da aprovação por maioria do Requerimento oral apresentado, a Proposta n.º 799/CM/2016 baixa sem votação à 4ª Comissão Permanente, devendo ser ouvidas a 1ª e 5ª Comissões para apresentar contributos, se o entenderem) ----

**Recomendação n.º 2/116 sobre a
Apreciação na especialidade da
Proposta n.º 799/CM/2016**

(Subscrita pela Presidente da Assembleia) -----

Retificada

*Recomendação 2/116 (Pres)
Sobre a apreciação na especialidade da Proposta 799/CM/2016*

Reunião da Assembleia Municipal Nº 116 de 26 de julho de 2016



Handwritten signature/initials.

"Todos têm direito a um ambiente de vida humano, sadio e ecologicamente equilibrado e o dever de o defender" – artigo 66º da Constituição da República Portuguesa -----

Considerandos -----

- 1. Encontra-se em apreciação pela Assembleia Municipal de Lisboa a Proposta 799/CM/2016 - Regulamento Municipal do Arvoredo de Lisboa, que tem como objectivo "estabelecer normas disciplinadoras do planeamento, implantação, gestão e manutenção do património arbóreo do concelho de Lisboa". -----*
- 2. Os municípios e as freguesias dispõem de atribuições e competências próprias, definidas no Regime Jurídico das Autarquias Locais publicado em anexo à lei 75/2013, de 12 de Setembro, em domínios que se podem sobrepor, como é o caso da atribuição em matéria de ambiente ou de ordenamento urbano. -----*
- 3. Com a lei 56/2012, de 12 de agosto, que procedeu à reorganização administrativa de Lisboa lei da Reforma Administrativa de Lisboa, "Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes" passou a fazer parte integrante das competências próprias das freguesias, sendo mesmo a primeira das novas competências próprias expressamente referida na alínea a) do nº 1 do artigo 12º da referida lei. -----*
- 4. Com a aprovação da Proposta 4/CM/2014 através da Deliberação 6/AML/2014, de 21.1.2014, publicada no Boletim Municipal edição especial nº 1, de 22.1.2014, ficaram definidos, ao abrigo do nº 2 do artigo 13º da lei da reforma administrativa de Lisboa, os espaços verdes de natureza estruturante, cuja gestão e manutenção deve continuar a ser assegurada pela Câmara e que se encontram devidamente elencados na documentação anexa àquela Deliberação, nomeadamente no sub-anexo C, passando os restantes para a esfera das freguesias. -----*
- 4. Segundo pelo artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, "As autarquias locais dispõem de poder regulamentar próprio nos limites da Constituição, das leis e dos regulamentos emanados das autarquias de grau superior ou das autoridades com poder tutelar." -----*
- 5. A fim de esclarecer o alcance deste poder regulamentar na matéria em causa, bem como do disposto no nº2 do artigo 138º do Novo Código do Procedimento Administrativo, que estabelece um critério de prevalência segundo o qual "os regulamentos municipais prevalecem sobre os regulamentos das freguesias, salvo se estes configurarem normas especiais", entendeu a Presidente da Assembleia Municipal, ouvida a Conferência de Representantes, solicitar pareceres ao Departamento Jurídico e à ANAFRE. -----*
- 6. Veio o Departamento jurídico da CML defender que este artigo configura uma norma de conflito inter-regulamentar que concretiza o preceito da Constituição acima referido, que só encontra excepção "na circunstância de os regulamentos das freguesias poderem vir a ser aplicáveis se, na ponderação de um critério essencialmente material, poderem ser considerados especiais." -----*



(Handwritten signature)

7. Quanto à ANAFRE, veio defender que "o princípio da Independência das Autarquias Locais – Municípios e Freguesias – determina que, sempre que se trate do exercício das competências próprias respectivas, só à Autarquia que as detém compete o dever da criação e cumprimento dos seus Regulamentos", admitindo que outra será a situação se se tratar de competências delegadas, cuja delegação pode, se se entender, ser acompanhada do respetivo Regulamento. Sustenta ainda a ANAFRE que, "se a legitimidade e capacidade regulamentadora do Município resultar de Lei pré existente, será essa determinação legal que prevalece, ainda que a Freguesia detenha competência própria para a prática do Ato Administrativo em causa."

8. Perante estas opiniões divergentes, cabe à Assembleia Municipal fazer uma ponderação política sensata e sensível, já que não se duvida do facto de a gestão dos espaços verdes não estruturantes ter passado a ser uma competência própria das freguesias, mas também não se ignora que diferentes critérios em matérias como a poda ou o abate de árvores são sempre alvo de polémica, quer sejam de iniciativa do município, quer das freguesias, com a agravante de a generalidade dos lisboetas ignorar a delimitação em concreto dos espaços verdes estruturantes e não estruturantes.

Assim, e tendo em conta que a estrutura arbórea da cidade deve ser por nós assumida como um património de todos, proponho ao plenário da Assembleia Municipal que delibere: —

a) Recomendar à Câmara Municipal e à 4ª, 1ª e 5 Comissões Permanentes que, na apreciação em sede de especialidade do Regulamento Municipal do Arvoredo, seja introduzida a necessária flexibilidade, por forma a salvaguardar o poder regulamentar das freguesias, sem prejuízo de deverem ser articulados entre Câmara e Juntas de Freguesias os princípios e critérios gerais orientadores de toda a gestão e manutenção do arvoredo municipal; —

b) Recomendar que as Normas Técnicas anexas ao Regulamento tenham um carácter sobretudo pedagógico, por se tratar de matéria com um grau de detalhe porventura excessivo para uma norma regulamentar; —

c) Apelar a todos os deputados e em especial aos Presidentes de Junta de Freguesia para que tenham um contributo decisivo e construtivo na discussão na especialidade deste projecto de Regulamento, nomeadamente através de propostas de alteração que pretendam apresentar e que deverão ser encaminhadas para análise da 4ª Comissão."

(Aprovada por maioria com a seguinte votação: Favor: PS/ BE/ PAN/ PNPN/ 6
IND – Contra: PSD/ PCP/ PEV - Abstenção: CDS-PP/ MPT)

Proposta n.º 278/CM/2016

(Subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Salgado) —

Apreciação da Proposta 278/CM/2016 - Cedência de utilização ao Município pelo Estado



Manuel

Português do imóvel designado PM 164/Lisboa – Manutenção Militar – Ala Sul, localizado na Rua do Grilo, freguesia do Beato, pelo prazo de 50 anos, aprovação da minuta do Auto de Cedência e de Aceitação e autorização prévia para a repartição de encargos e assunção de compromissos plurianuais, nos termos da proposta e ao abrigo da alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, bem como da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação atual;

- Parecer da 1ª e 2ª Comissões Permanentes
(Aprovada por maioria com a seguinte votação: Favor: PS/ PCP/ PEV/ PAN/ PNP/ 6 IND – Contra: PSD/ CDS-PP/ MPT – Abstenção: BE) -----

Proposta n.º 327/CM/2016

(Subscrita pelos Srs. Vereadores Manuel Salgado e Catarina Vaz Pinto) -----

Apreciação da Proposta 327/CM/2016 - Constituição de direitos de superfície a favor da Associação de Turismo de Lisboa – Visitors & Convention Bureau (ATL), entidade gestora do futuro Museu Judaico de Lisboa, nos termos da proposta e ao abrigo da alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

- Parecer da 1ª e 7ª Comissões Permanentes
- Recomendação 03/116 (1ª e 7ª CP)

(Aprovada por maioria com a seguinte votação: Favor: PS/ PCP/ PNP/ 6 IND – Contra: BE/ CDS-PP/ MPT – Abstenção: PSD/ PEV/ PAN) -----

**Recomendação n.º 3/116
resultante do Parecer da 1ª e 7ª
Comissões Permanentes sobre a
Proposta 327/CM/2016**

(Subscrita pela 1ª e 7ª Comissões Permanentes) ---

**Recomendação 03/116ª (1ª e 7ª CP)
“Sobre o modelo de gestão do futuro Museu Judaico”**

Na sequência da apreciação conjunta pela 1ª e 7ª Comissões Permanentes da Proposta 327/CM/2016 - Constituição de direitos de superfície a favor da Associação de Turismo de Lisboa – Visitors & Convention Bureau (ATL), entidade gestora do futuro Museu Judaico de Lisboa e da aprovação por unanimidade do respectivo parecer conjunto, a 1ª e 7ª Comissões Permanentes propõem ao plenário que a Assembleia Municipal delibere recomendar à Câmara Municipal que esta defina um modelo institucional e organizacional em que a CML/EGEAC esteja presente no órgão directivo da estrutura do Museu, preferencialmente segundo um modelo apresentado pela Vereadora da Cultura, Catarina Vaz Pinto - Diretor do Museu, Conselho Directivo e Conselho Consultivo - a fim de permitir o



(Assinada)

acompanhamento permanente da atividade do futuro Museu Judaico de Lisboa pelo executivo municipal." -----

(Aprovada por maioria com a seguinte votação: Favor: PS/ PCP/ BE/ CDS-PP/ PEV/ MPT/ PNPN/ 6 IND – Abstenção: PSD/ PAN) -----

Relatório Final do Debate Específico sobre Transportes na Área Metropolitana de Lisboa e da Proposta de Deliberação sobre Transportes na Área Metropolitana de Lisboa

(Subscrito pela 8ª Comissão Permanente) -----

Apreciação do Relatório final do Debate Específico sobre Transportes na Área Metropolitana de Lisboa apresentado pela 8ª Comissão Permanente; -----

(Apreciado) -----

Proposta de Deliberação sobre Transportes na Área Metropolitana de Lisboa apresentada pela 8ª Comissão na sequência do Debate Específico sobre Transportes na Área Metropolitana de Lisboa, realizado em 3 de maio de 2016-----

Proposta de Deliberação sobre Transportes na Área Metropolitana de Lisboa

"Tendo presente as recomendações e propostas de acção do Relatório final aprovado por unanimidade pela 8ª Comissão Permanente em 18 de julho, na sequência do Debate Específico sobre Transportes Públicos na Área Metropolitana de Lisboa, realizado na 105ª sessão da Assembleia Municipal, em 3 de maio de 2016, propomos que a Assembleia Municipal aprove a seguinte deliberação: "-----

a) Lisboa deve valorizar e defender o conceito de serviço público de transportes, integrado, de qualidade, que sirva as necessidades da população da Área Metropolitana de Lisboa e que promova a progressiva redução do uso do transporte individual, em benefício do transporte público. "-----

b) Defende-se a assunção de responsabilidades pelas Autoridades de Transportes públicas ao nível da exploração das redes de transportes públicos, com garantia de adequado financiamento estatal, plurianual, para requalificação das infra-estruturas e melhoria do serviço de transporte; "-----

c) É urgente a conclusão da negociação e assinatura dos contratos interadministrativos que definam as responsabilidades do Estado, Área Metropolitana de Lisboa, e respetivos municípios, na prestação do serviço público de transportes, designadamente nas redes do



(Handwritten signature)

(Aprovada por maioria com a seguinte votação: Favor: PS/ PCP/ BE/ PEV/ PAN/ PNPN/ 6 IND – Contra: PSD/ CDS-PP/ MPT) -----

**Proposta de Deliberação sobre a
Linha Ferroviária do Oeste**

(Subscrita pela 8ª Comissão Permanente) -----

Apreciação da Proposta de Deliberação sobre a Linha Ferroviária do Oeste apresentada pela 8ª Comissão Permanente; -----

Proposta de Deliberação sobre a Linha Ferroviária do Oeste

Por iniciativa do Município de Loures foi convocada e realizada, no dia 24 de fevereiro de 2016, no edifício sede da sua Assembleia Municipal, uma reunião de representantes das Assembleias Municipais dos municípios atravessados pela linha ferroviária do Oeste, ou de outros que têm influência próxima dos movimentos de transportes desta infraestrutura ferroviária. Esta última situação verifica-se nos municípios de Lisboa e Amadora, por exemplo, que não sendo atravessados pela linha ferroviária do Oeste podem receber passageiros de estações desta linha através da confluência, em Meleças, com a linha de Sintra. -----

No caso concreto, a transição do transporte de pessoas em veículo automóvel ou de passageiros e mercadorias em veículos pesados, que circulam na A8 e afluem à CRIL, com derivações por toda a coroa norte de Lisboa, com especial incidência ao eixo norte sul, pode ser um contributo relevante para o objetivo de reduzir a circulação automóvel no concelho de Lisboa. -----

Nessa perspetiva a requalificação da linha do Oeste é positiva para Lisboa e alinha-se com outros projetos que estão em curso, como a requalificação da segunda circular e a expansão da rede de metropolitano para a freguesia da Reboleira, no concelho da Amadora. -----

Verifica-se, também, que a linha do Oeste é um troço ferroviário estratégico no plano da rede ferroviária nacional, única alternativa à linha do Norte, no troço entre Lisboa e Coimbra, e atravessa uma das zonas mais densamente povoada, nomeadamente o território compreendido entre as estações de Meleças e da Figueira da Foz. -----

A sua área de influência abrange directa ou indirectamente variados concelhos, designadamente, Sintra, Sobral de Monte Agraço, Mafra, Torres Vedras, Lourinhã, Peniche, Cadaval, Bombarral, Óbidos, Nazaré, Alcobaça, Batalha, Marinha Grande, Leiria, Pombal, de Figueira da Foz, Montemor-o-Velho e Coimbra, cuja população residente total se estima seja superior a 1,2 milhões de habitantes. -----

O diagnóstico já efetuado por variadas entidades, designadamente órgãos autárquicos dos supra identificados municípios, e em âmbitos diversos, permitiu identificar alguns aspetos relevantes que caracterizam o estado atual e potencialidades da linha ferroviária do Oeste, a saber: -----

Handwritten signature/initials

- a) Linha fisicamente integrada na restante rede ferroviária nacional, permitindo movimentação plena de comboios para a Figueira da Foz ou para Coimbra, não apresentando constrangimentos operacionais sensíveis para o nível de tráfego expectável;
- b) Sistemas de exploração tecnologicamente ultrapassados e que assentam essencialmente no factor humano; -----
- c) As características técnicas da infra-estrutura quanto à via e obras de arte, apresentam genericamente boas condições e sem limitações significativas;-----
- d) O material circulante encontra-se ultrapassado ao nível de conforto e prestações dinâmicas face ao utilizado na generalidade dos restantes países europeus;-----
- e) A estruturação tarifária do operador penaliza fortemente viagens que incluam segmentos adicionais à linha do Oeste, face a viagens na mesma distância e com maior conforto e rapidez que utilizem um único segmento;-----
- f) Falta de coordenação dos transportes colectivos rodoviários, interurbanos e urbanos, para assegurar a recolha e distribuição em relação ao transporte ferroviário, desperdiçando sinergias;-----
- g) Tempos de trajeto demorados que penalizam a opção pelo comboio em detrimento do transporte pesado de passageiros;-----
- h) Falta de ligações directas a Lisboa e à linha do Norte;-----
- i) Más ligações a Coimbra. -----

Não obstante o transporte ferroviário ter nos movimentos pendulares, em itinerários de trabalho, na área da grande Lisboa uma quota estimada de apenas 4% - 550 pessoas/dia (de acordo com os dados dos censos 2001) do total de passageiros, deve notar-se que a linha do Oeste é um troço ferroviário estratégico no plano da rede ferroviária nacional, com potencialidades que o podem transformar num importante eixo de transporte de passageiros e de mercadorias, integrando a área metropolitana de Lisboa e as regiões de Oeste e do centro, com relevantes impactos potenciais no plano económico e social e claros benefícios ao nível da coesão territorial e da sustentabilidade ambiental dos territórios.-----

A concretização da modernização da linha ferroviária do Oeste encontra-se prevista no Programa Nacional de Reformas (Investimento em ferrovia), com enquadramento operacional e estratégico, quer no Plano de Investimentos Ferroviários 2016 - 2020, quer no Plano Estratégico Transportes e Infraestruturas (PETI3+). O projeto de requalificação prevê a modernização do troço entre Meleças e Caldas da Rainha, que compreende a eletrificação e a intervenção nos sistemas de sinalização e telecomunicações, a criação de desvios ativos e de pontos de cruzamento para comboios de 750 m.-----

Assinala-se a proposta do Município de Loures que contempla a extensão da linha através do



(Handwritten signature)

seu território, em ramal autónomo, que pudesse ser dirigido para Lisboa, mantendo em funcionamento a actual ligação à linha de Sintra. -----

O incremento da utilização de uma infraestrutura como a linha ferroviária do Oeste potencia a melhoria da eficiência energética do sector dos transportes, com ganhos ambientais (menor emissão de gases com efeito de estufa) e económicos (menor dependência energética) e dos níveis de intermodalidade dos sistemas de transporte, apostando no transporte colectivo de passageiros, contribuindo assim para a mobilidade sustentável. -----

As competências da Área Metropolitana de Lisboa conferidas pelo Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, permitem uma abordagem diferenciada, integrada, da gestão dos diferentes modos de transporte, com especial enfoque em títulos de transporte intermodais. -----

A 8ª. Comissão Permanente de Mobilidade e Segurança reunida a 28 de abril de 2016 emite as seguintes recomendações, propondo à Assembleia Municipal de Lisboa que: -----

- 1. Delibere uma pronúncia favorável à requalificação da linha ferroviária do Oeste, na totalidade do seu troço;* -----
- 2. Diligencie junto do Governo e da Área Metropolitana de Lisboa, no sentido da promoção de estudos e projectos que ponderem as necessidades de interligação/articulação adequada entre a Linha Ferroviária do Oeste e as restantes redes de transportes ao nível metropolitano, numa perspectiva de sustentabilidade económica e ambiental, tendo em vista a necessária coesão territorial dos concelhos directa ou indirectamente abrangidos; --*
- 3. Diligencie junto do Governo para que promova especificamente o estudo de viabilidade de uma ligação da linha ferroviária do Oeste a Lisboa, através do Município de Loures, mantendo em funcionamento a actual ligação à linha de Sintra através de Meleças.* -----
- 4. Envie a presente deliberação ao Governo (Ministério do Planeamento e das Infraestruturas), aos Grupos Parlamentares da Assembleia da República, à Infraestruturas de Portugal, à CP e à Comissão de Defesa da Linha do Oeste."* -----

(Aprovada por maioria com a seguinte votação: Favor: PS/ PCP/ BE/ CDS-PP/ PEV/ MPT/ PAN/ PNP/ 6 IND – Abstenção: PSD) -----

**Relatório da visita da 8ª
Comissão Permanente à
Freguesia de Santa Clara**

(Subscrita pela 8ª Comissão Permanente) -----

Apreciação do Relatório da visita da 8ª Comissão à Freguesia de Santa Clara; -----

- **Relatório da visita da 8ª Comissão à Freguesia de Santa Clara**



(Handwritten signature)

- Recomendação 04/116 (8ª CP) – Circulação de tráfego na zona da Ameixoeira (freguesia de Santa Clara)

(Apreciado) -----

Recomendação nº 4/116
resultante do Relatório da 8ª
Comissão Permanente sobre a
visita à freguesia de Santa Clara

(Subscrita pela 8ª Comissão Permanente) -----

Recomendação 04/116 (8ª CP)

“Circulação de tráfego na zona da Ameixoeira (freguesia de Santa Clara)

A 8ª Comissão realizou uma visita à freguesia de Santa Clara, em 21 de março de 2016 na sequência da preocupação expressa pela Presidente da Freguesia de Santa Clara, versando essencialmente sobre dois pontos: acessibilidade e mobilidade. -----

No Relatório da visita, aprovado por maioria pela 8ª Comissão na sua reunião de 18 de julho de 2016, são realçadas as seguintes conclusões: -----

“No percurso pedonal efetuado pelos Senhores Deputados no pretérito dia 21 de março do corrente ano de 2016, foram verificados constrangimentos de circulação no trânsito automóvel e pedonal, desde a Estrada de S. Bartolomeu até à Estação do Metro da Ameixoeira sita na Azinhaga da Cidade.” -----

“É imperiosa a construção de uma via de atravessamento perpendicular à Estrada do Forte da Ameixoeira com ligação à Rua Manuel Martins da Hora, assim como a ligação entre a Av.ª Glicínia Quartim e o Metro da Ameixoeira;” -----

“Dito por outras palavras, o escoamento do tráfego na Freguesia de Santa Clara, só se torna resolúvel com a aquisição pela CML de um terreno que dificulta o acesso à Estrada de S. Bartolomeu, cuja aquisição permitirá a implementação de um anel de circulação, de modo a que o tráfego circule em todas as artérias da Ameixoeira sem originar engarrafamentos nas vias adjacentes, face ao volume de tráfego.” -----

Assim, a 8ª Comissão propõe que o plenário da Assembleia Municipal delibere recomendar à Câmara Municipal que proceda no sentido definido pela Freguesia de Santa Clara no sentido de adequar a circulação de tráfego na zona da Ameixoeira.” -----

(Aprovada por unanimidade) -----

Recomendação nº 5/116
resultante do Parecer da 8ª
Comissão Permanente sobre a
Moção apresentada pelos

(Subscrita pela 8ª Comissão Permanente) -----

Handwritten signature

Utentes dos Transportes Públicos de Lisboa

Apreciação da Recomendação 05/116 (8ª CP) – Sobre o encerramento da estação de metro de Arroios; -----

- Parecer da 8ª Comissão Permanente
- Recomendação 05/116 (8ª CP) – Sobre o encerramento da estação de metro de Arroios

Recomendação 05/116 (8ª CP)
“Encerramento da estação de Arroios nos períodos de ponta”

No dia 26 de fevereiro de 2016 deu entrada na Assembleia Municipal uma “Moção contra o encerramento da estação de Arroios nos períodos de ponta”, apresentada pela Comissão de Utentes dos Transportes Públicos de Lisboa, que foi remetida para apreciação à 8ª Comissão Permanente. -----

A 8ª Comissão desenvolveu várias diligências, incluindo a audição das Senhoras Presidentes de Junta de Freguesia de Arroios e Penha de França e do Presidente de Junta de Freguesia do Areeiro de Junta e de representantes da empresa Transportes de Lisboa, preferencialmente o seu Presidente, bem como realizar uma visita às estações de metropolitano da Linha Verde, Intendente, Anjos, Arroios e Areeiro, de que resultou um Parecer da 8ª Comissão, aprovado por unanimidade em 13 de julho de 2016, que apresenta as seguintes conclusões: -----

- É reconhecida a pertinência da moção apresentada e a urgência de ser garantido o nível adequado de salubridade higiene e segurança nas estações de metro em causa, independentemente de futuras obras de requalificação ou ampliação a levar a efeito no médio prazo, bem como tornar as estações acessíveis a todo o tipo de utentes, seja através de elevadores ou escadas rolantes. -----

- É urgente o aumento imediato para quatro carruagens na circulação da linha verde e o aumento da frequência das mesmas, face à sobrelotação actual. -----

Assim, a 8ª Comissão propõe ao plenário da Assembleia Municipal que, na sequência do parecer aprovado pela Comissão sobre a “Moção contra o encerramento da estação de Arroios nos períodos de ponta”, apresentada pela Comissão de Utentes dos Transportes Públicos de Lisboa, delibere recomendar à Câmara que: -----

1- Faça sentir ao Ministério do Ambiente a sua magistratura de influência, promovendo o diálogo entre a Administração da Empresa de Transportes de Lisboa e as Juntas de Freguesia, no sentido de requalificar no mais curto prazo (limpeza, pintura, higiene e iluminação) as estações do Intendente, Anjos e Arroios, bem como os arranjos exteriores da praça do Areeiro; -----



1.º

2- *Sensibilize o Ministério para a necessidade de adequação dos horários às necessidades dos utentes e aumente de imediato o número de carruagens na Linha Verde para quatro bem como a sua frequência;* -----

3- *Quando se iniciarem as obras da estação de Arroios (prevista para 2017), sejam accionados os mecanismos necessários para garantir que a perturbação para os utentes seja mínima.* -----

4- *Quando se iniciarem as obras da Praça do Chile, no âmbito do programa "Uma praça em cada bairro", coordene com o Metropolitano de Lisboa a execução das obras em simultâneo, de forma a que estas tenham menor impacto na vida dos lisboetas.* -----

Esta deliberação, juntamente com o parecer que lhe deu origem, deve ser enviada à Câmara de Lisboa para dar cumprimento e, para conhecimento, às seguintes entidades: -----

. Ministério do Ambiente -----

. Metropolitano de Lisboa E.P.E -----

. Assembleia da República – 6ª Comissão (Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas) e 11ª Comissão (Comissão do Ambiente, Ordenamento do Território, Descentralização, Poder Local e Habitação) -----

Comissão de Utentes dos Transportes Públicos de Lisboa. -----

(Aprovada por unanimidade) -----

Proposta n.º 369/CM/2016

(Subscrita pela Srª Vereadora Catarina Albergaria)

Apreciação da Proposta 369/CM/2016 - Alteração das minutas dos acordos de delegação de competências para as Juntas de Freguesia de Benfica, S. Domingos de Benfica, Olivais e Lumiar, relativas a refeições escolares saudáveis, nos termos da proposta e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e do artigo 116.º e seguintes do Regime Jurídico das Delegações de Competências, ambos publicados em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual; -----

- Parecer da 1ª e 5ª Comissões Permanentes

Retirada a alínea c) da parte deliberativa da Proposta n.º 369/CM/2016 pela Câmara Municipal, bem como todas as alusões à Freguesia do Lumiar no título, considerando a parte deliberativa desta proposta -----

(Aprovada por unanimidade) -----

Handwritten signature

Recomendação nº 6/116
resultante do Parecer conjunto
da 1ª e 5ª Comissões
Permanentes sobre a Proposta
nº 369/CM/2016

(Subscrita pela 1ª e 5ª Comissões Permanentes) ---

(Adiada)-----

Proposta n.º 368/CM/2016

(Subscrita pelo Sr. Vereador Jorge Máximo) ---

Apreciação da Proposta 368/CM/2016 – Delegação de competências na Freguesia de Alcântara, nos termos da proposta e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e do artigo 116.º e seguintes do Regime Jurídico das Delegações de Competências, ambos publicados em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro; -----

• Parecer da 1ª e 5ª Comissões Permanentes
(Aprovada por maioria com a seguinte votação: Favor: PS/ PSD/ PCP/ BE/ PEV/ MPT/ PAN/ PNPN/ 6 IND – Abstenção: CDS-PP) -----

Recomendação nº 7/116
resultante do Parecer conjunto
da 1ª e 5ª Comissões
Permanentes sobre a Proposta
nº 368/CM/2016

(Subscrita pela 1ª e 5ª Comissões Permanentes) ---

Recomendação 7/116 (1ª e 5ª CP) sobre a Proposta 368/CM/2016

“Delegação de competências na Freguesia de Alcântara

Tendo em conta o Parecer conjunto da 1ª e 5ª Comissões sobre a Proposta 368/CM/2016 - Delegação de competências na Freguesia de Alcântara, a 1ª e 5ª Comissões, reputando de particular importância a celebração do presente negócio jurídico, propõem ao plenário da Assembleia Municipal que aprove a seguinte recomendação à Câmara: -----

1. Que remeta à Assembleia Municipal os relatórios de progresso da execução deste Contrato inter-administrativo; -----

2. Que continue a incrementar o número e âmbito destes Contratos inter-administrativos para a execução de obras e de outras operações de interesse para as populações locais, com distribuição equitativa pelas Freguesias de Lisboa.” -----



Handwritten signature/initials.

(Aprovada por unanimidade) -----

Apreciação conjunta das Propostas de delegação de competências em Juntas de Freguesia abaixo elencadas, nos termos das mesmas e ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 23º e da alínea k) do nº1 do art.25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e dos artigos 116.º e seguintes do Regime Jurídico das Delegações de Competências, ambos aprovados pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e publicados em anexo I à mesma lei; ----

- Parecer da 1ª e 5ª Comissões Permanentes

Proposta n.º 393/CM/2016	(Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal) -----
---------------------------------	---

Proposta 393/CM/2016 – Delegação de competências na Freguesia da Ajuda -----

(Aprovada por maioria com a seguinte votação: Favor: PS/ PSD/ PCP/ BE/ PEV/ MPT/ PAN/ PNP/ 6 IND - Contra: CDS-PP) -----

Proposta n.º 394/CM/2016	(Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal) -----
---------------------------------	---

Proposta 394/CM/2016 – Delegação de competências na Freguesia de Alcântara -----

(Aprovada por maioria com a seguinte votação: Favor: PS/ PSD/ PCP/ BE/ PEV/ PAN/ PNP/ 6 IND – Contra: CDS-PP/ MPT) -----

Proposta n.º 395/CM/2016	(Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal) -----
---------------------------------	---

Proposta 395/CM/2016 – Delegação de competências na Freguesia de Alvalade -----

(Aprovada por maioria com a seguinte votação: Favor: PS/ PSD/ PCP/ BE/ PEV/ MPT/ PAN/ PNP/ 6 IND – Contra: CDS-PP) -----

Proposta n.º 396/CM/2016	(Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal) -----
---------------------------------	---

Proposta 396/CM/2016 – Delegação de competências na Freguesia de Areeiro -----

(Aprovada por maioria com a seguinte votação: Favor: PS/ PSD/ PCP/ BE/ PEV/



Handwritten signature/initials

MPT/ PAN/ PNP/ 6 IND – Contra: CDS-PP) -----

Proposta n.º 397/CM/2016

(Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal) -----

Proposta 397/CM/2016 – Delegação de competências na Freguesia de Arroios -----

(Aprovada por maioria com a seguinte votação: Favor: PS/ PSD/ PCP/ BE/ PEV/ MPT/ PAN/ PNP/ 6 IND – Contra: CDS-PP) -----

Proposta n.º 398/CM/2016

(Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal) -----

Proposta 398/CM/2016 – Delegação de competências na Freguesia das Avenidas Novas

(Aprovada por maioria com a seguinte votação: Favor: PS/ PSD/ PCP/ BE/ PEV/ MPT/ PAN/ PNP/ 6 IND – Contra: CDS-PP) -----

Proposta n.º 399/CM/2016

(Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal) -----

Proposta 399/CM/2016 – Delegação de competências na Freguesia do Beato -----

(Aprovada por maioria com a seguinte votação: Favor: PS/ PSD/ PCP/ BE/ PEV/ MPT/ PAN/ PNP/ 6 IND – Contra: CDS-PP) -----

Proposta n.º 400/CM/2016

(Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal) -----

Proposta 400/CM/2016 – Delegação de competências na Freguesia de Belém -----

(Aprovada por maioria com a seguinte votação: Favor: PS/ PSD/ PCP/ BE/ PEV/ MPT/ PAN/ PNP/ 6 IND – Contra: CDS-PP) -----

Proposta n.º 401/CM/2016

(Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal) -----

Proposta 401/CM/2016 – Delegação de competências na Freguesia de Benfica -----

(Aprovada por maioria com a seguinte votação: Favor: PS/ PSD/ PCP/ BE/ PEV/



(Handwritten signature)

MPT/ PAN/ PNPN/ 6 IND – Contra: CDS-PP) -----

Proposta n.º 402/CM/2016

(Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal) -----

Proposta 402/CM/2016 – Delegação de competências na Freguesia de Campo de Ourique -----

(Aprovada por maioria com a seguinte votação: Favor: PS/ PSD/ PCP/ BE/ PEV/ MPT/ PAN/ PNPN/ 6 IND – Contra: CDS-PP) -----

Proposta n.º 403/CM/2016

(Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal) -----

Proposta 403/CM/2016 – Delegação de competências na Freguesia de Campolide -----

(Aprovada por maioria com a seguinte votação: Favor: PS/ PSD/ PCP/ BE/ PEV/ MPT/ PAN/ PNPN/ 6 IND – Contra: CDS-PP) -----

Votação condicionada à conclusão do Processo com os Estudos Técnicos em falta, por parte da Câmara Municipal. -----

Proposta n.º 404/CM/2016

(Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal) -----

Proposta 404/CM/2016 – Delegação de competências na Freguesia de Carnide -----

(Aprovada por maioria com a seguinte votação: Favor: PS/ PSD/ PCP/ BE/ PEV/ MPT/ PAN/ PNPN/ 6 IND – Contra: CDS-PP) -----

Votação condicionada à conclusão do Processo com os Estudos Técnicos em falta, por parte da Câmara Municipal. -----

Proposta n.º 405/CM/2016

(Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal) -----

Proposta 405/CM/2016 – Delegação de competências na Freguesia da Estrela -----

(Aprovada por maioria com a seguinte votação: Favor: PS/ PSD/ PCP/ BE/ PEV/ MPT/ PAN/ PNPN/ 6 IND – Contra: CDS-PP) -----



Handwritten signature/initials

Proposta n.º 406/CM/2016	(Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal) -----
--------------------------	---

Proposta 406/CM/2016 – Delegação de competências na Freguesia do Lumiar -----

(Aprovada por maioria com a seguinte votação: Favor: PS/ PSD/ PCP/ BE/ PEV/ MPT/ PAN/ PNP/ 6 IND - Contra: CDS-PP) -----

Votação condicionada à conclusão do Processo com os Estudos Técnicos em falta, por parte da Câmara Municipal. -----

Proposta n.º 407/CM/2016	(Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal) -----
--------------------------	---

Proposta 407/CM/2016 – Delegação de competências na Freguesia de Marvila -----

(Aprovada por maioria com a seguinte votação: Favor: PS/ PSD/ PCP/ BE/ PEV/ MPT/ PAN/ PNP/ 6 IND - Contra: CDS-PP) -----

Proposta n.º 408/CM/2016	(Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal) -----
--------------------------	---

Proposta 408/CM/2016 – Delegação de competências na Freguesia da Misericórdia -----

(Aprovada por maioria com a seguinte votação: Favor: PS/ PSD/ PCP/ BE/ PEV/ MPT/ PAN/ PNP/ 6 IND - Contra: CDS-PP) -----

Proposta n.º 409/CM/2016	(Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal) -----
--------------------------	---

Proposta 409/CM/2016 – Delegação de competências na Freguesia dos Olivais -----

(Aprovada por maioria com a seguinte votação: Favor: PS/ PSD/ PCP/ BE/ PEV/ MPT/ PAN/ PNP/ 6 IND - Contra: CDS-PP) -----

Proposta n.º 410/CM/2016	(Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal) -----
--------------------------	---

Proposta 410/CM/2016 – Delegação de competências na Freguesia do Parque das Nações -----



Handwritten signature/initials.

(Aprovada por maioria com a seguinte votação: Favor: PS/ PSD/ PCP/ BE/ PEV/ MPT/ PAN/ PNP/ 6 IND – Contra: CDS-PP) -----

Proposta n.º 411/CM/2016

(Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal) -----

Proposta 411/CM/2016 – Delegação de competências na Freguesia de Santa Clara -----

(Aprovada por maioria com a seguinte votação: Favor: PS/ PSD/ PCP/ BE/ PEV/ MPT/ PAN/ PNP/ 6 IND – Contra: CDS-PP) -----

Proposta n.º 412/CM/2016

(Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal) -----

Proposta 412/CM/2016 – Delegação de competências na Freguesia de Santo António -----

(Aprovada por maioria com a seguinte votação: Favor: PS/ PSD/ PCP/ BE/ PEV/ MPT/ PAN/ PNP/ 6 IND – Contra: CDS-PP) -----

Votação condicionada à conclusão do Processo com os Estudos Técnicos em falta, por parte da Câmara Municipal. -----

Proposta n.º 413/CM/2016

(Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal) -----

Proposta 413/CM/2016 – Delegação de competências na Freguesia de São Domingos de Benfica -----

(Aprovada por maioria com a seguinte votação: Favor: PS/ PSD/ PCP/ BE/ PEV/ MPT/ PAN/ PNP/ 6 IND – Contra: CDS-PP) -----

Votação condicionada à conclusão do Processo com os Estudos Técnicos em falta, por parte da Câmara Municipal. -----

Proposta n.º 414/CM/2016

(Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal) -----

Proposta 414/CM/2016 – Delegação de competências na Freguesia de São Vicente -----

(Aprovada por maioria com a seguinte votação: Favor: PS/ PSD/ PCP/ BE/ PEV/ MPT/ PAN/ PNP/ 6 IND – Contra: CDS-PP) -----



Handwritten signature/initials.

Proposta n.º 415/CM/2016

(Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal) -----

Proposta 415/CM/2016 – Delegação de competências na Freguesia da Penha de França –

(Aprovada por maioria com a seguinte votação: Favor: PS/ PSD/ PCP/ BE/ PEV/ MPT/ PAN/ PNP/ 6 IND – Contra: CDS-PP) -----

Recomendação n.º 8/116
resultante do Parecer da 1ª e 5ª
Comissões Permanentes sobre
as Propostas n.ºs 393/CM/2016 a
415/CM/2016
Retificada

(Subscrita pela 1ª e 5ª Comissões Permanentes) ---

Recomendação 8/116 (1ª e 5ª CP)

**“Sobre as Propostas 393/CM/2016 a 415/CM/2016
Delegações de competências em 23 freguesias de Lisboa”**

Tendo em conta o Parecer conjunto da 1ª e 5ª Comissões sobre o conjunto das propostas Proposta 393/CM/2016 a 415/CM/2016, relativas à delegação de competências em 23 de freguesias de Lisboa, no montante global de € 18.795.510,71 (dezoito milhões setecentos e noventa e cinco mil, quinhentos e dez euros e setenta e um cêntimos), distribuídos conforme tabela anexa, a 1ª e 5ª Comissões registam no seu parecer as seguintes conclusões, que se transcrevem: -----

a) Reputa-se de particular importância a celebração dos presentes negócios jurídicos que mereceram relevante apoio maioritário em sede de reunião de Câmara; -----

b) Apenas se tornou possível a elaboração e conclusão do presente Parecer, relativo às Propostas 393 a 415/2016 inclusive, em prazo compatível com a sua integração na Ordem de Trabalhos do Plenário da Assembleia Municipal de 26JUL16, após aprovação em sede de reunião de Câmara em 20JUL16, prontas para serem apreciadas e votadas na Assembleia Municipal juntamente com o presente Parecer e respectivas Recomendações, graças à intensa, cuidadosa e competente acção de Grupo de Trabalho, organizado sob os auspícios da Sr.ª Presidente da Assembleia; -----

c) A necessidade de prover as Freguesias e a cidade de Lisboa, dos instrumentos de intervenção e gestão em numerosíssimos equipamentos e no espaço público, de forma célere e em prazo adequado à relevância e urgência desses mesmos instrumentos, encontrou resposta na dedicação e eficiência desse Grupo de Trabalho que em tempo mínimo procedeu à verificação e compilação de toda a documentação correspondente às Propostas em causa;

d) Reconhece portanto esta Assembleia Municipal, a dedicação e qualidade demonstrada por



Handwritten signature/initials.

esses funcionários municipais; -----

Assim, a 1ª e 5ª Comissões propõem ao plenário da Assembleia Municipal que delibere recomendar à Câmara que: -----

1. Remeta à Assembleia Municipal os Relatórios sobre o progresso da execução dos trabalhos desenvolvidos no âmbito destes Contratos inter-administrativos; -----

2. Providencie a continuidade e eventual incremento do número e âmbito destes Contratos inter-administrativos para a execução de obras e de outras operações de interesse para as populações locais, com distribuição equitativa pelas Freguesias de Lisboa; -----

3. Proceda de forma a que os referidos Contratos tenham a duração prevista na lei; -----

4. Considere, no âmbito da nova estrutura de redacção dos Contratos inter-administrativos, a legitimidade democrática directa que detêm as Assembleias de Freguesia e o/a Presidente da respectiva Junta, restringindo a acção em Auditoria Interna, referida nas Cláusulas 5.ªs, Secção 2, desses Contratos, à componente específica municipal; -----

5. Pondere a forma e periodicidade de transferência dos recursos financeiros associados aos trabalhos e fornecimentos delegados, no sentido de diminuir a componente a transferir apenas após conclusão das obras, em redução da pressão sobre os Orçamentos comparativamente frágeis das Freguesias; -----

6. Acrescente às condicionantes dos Contratos o clausulado aprovado em sede de sessão de Câmara que aprovou as Propostas em causa, como Aditamento, no sentido de vir a ser celebrada Adenda ao Contrato Inter-administrativo, caso seja necessário um acerto ou reajuste dos recursos financeiros previstos para este conjunto de Propostas. -----

Tabela anexa à Recomendação 8/116 – em anexo à ata

(Aprovada por maioria com a seguinte votação: Favor: PS/ PSD/ PCP/ BE/ PEV/ MPT/ PAN/ PNP/ 6 IND – Abstenção: CDS-PP) -----

Alteração em todas as Minutas de Contratos de Delegação de Competências das Propostas 393CM/2016 a 415/CM/2016: -----

Sempre que for referida a expressão:-----
“60% aquando da celebração do contrato”-----

Deve colocar-se:-----
“60% vinde dias após a celebração do contrato”-----

Voto nº 2/116 Voto de Louvor Oral

(Apresentado pela Sr. Presidente da Assembleia Municipal) -----



Handwritten signature/initials.

Voto de Louvor aos Relatores e a toda a equipa de funcionários da Assembleia Municipal e da Câmara Municipal, pelo trabalho realizado na verificação da documentação das Propostas de Delegação de Competências n.º 393/CM/2016 a 415/CM/2016" -----

(Aprovado por unanimidade e aclamação) -----

Apreciação conjunta das Propostas de alteração da repartição de encargos e compromissos plurianuais abaixo indicadas, nos termos das mesmas e ao abrigo do artigo 24.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual;-----

Proposta n.º 349/CM/2016

(Subscrita pelo Sr. Vereador Duarte Cordeiro) ---

2º ponto da parte deliberativa da Proposta 349/CM/2016 – Alteração da repartição de encargos e compromissos plurianuais para aquisição de Gás Natural Comprimido (GNC) para veículos da frota municipal; -----

(Aprovada por maioria com a seguinte votação: Favor: PS/ PCP/ BE/ CDS-PP/ PEV/ MPT/ PAN/ PNP/ 6 IND – Abstenção: PSD) -----

Proposta n.º 350/CM/2016

(Subscrita pelo Sr. Vereador Duarte Cordeiro) ---

2º ponto da parte deliberativa da Proposta 350/CM/2016 – Alteração da repartição de encargos e compromissos plurianuais para aquisição de serviços de aluguer operacional de veículos ligeiros de carga, pelo período de 60 meses; -----

(Aprovada por maioria com a seguinte votação: Favor: PS/ PCP/ BE/ CDS-PP/ PEV/ PAN/ PNP/ 6 IND – Abstenção: PSD/ MPT), condicionada à verificação da Declaração de Findos Disponíveis anexa à proposta.-----

Proposta n.º 351/CM/2016

(Subscrita pelo Sr. Vereador Duarte Cordeiro) ---

Proposta 351/CM/2016 - Alteração da repartição de encargos e compromissos plurianuais para aquisição de aluguer operacional de veículos ligeiros de passageiros eléctricos e híbridos pelo período de 60 meses; -----



Handwritten signature/initials.

(Aprovada por maioria com a seguinte votação: Favor: PS/ PCP/ BE/ PEV/ PAN/ PNP/ 6 IND – Abstenção: PSD/ CDS-PP/ MPT) -----

Apreciação conjunta das **Propostas de autorização para assunção de encargo e compromisso para o ano de 2017** abaixo indicadas, nos termos das mesmas e ao abrigo do artigo 24.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual;---

Proposta n.º 352/CM/2016

(Subscrita pelo Sr. Vereador Duarte Cordeiro) ---

Ponto 6 da Proposta 352/CM/2016 – Autorização para assunção de compromisso e encargo no ano de 2017 para aquisição e instalação de 1500 sensores de enchimento para equipamentos de deposição colectiva; -----

(Aprovada por maioria com a seguinte votação: Favor: PS/ PCP/ BE/ CDS-PP/ PEV/ PAN/ PNP/ 6 IND – Abstenção: PSD/ MPT) -----

Proposta n.º 354/CM/2016

(Subscrita pelo Sr. Vereador Jorge Máximo) -----

Ponto VII da Proposta 354/CM/2016 - Autorização para assunção de compromisso e encargo no ano de 2017 para aquisição de equipamento informático; -----

(Aprovada por maioria com a seguinte votação: Favor: PS/ PCP/ BE/ CDS-PP/ PEV/ PAN/ PNP/ 6 IND – Abstenção: PSD/ MPT) -----

Proposta n.º 355/CM/2016

(Subscrita pelo Sr. Vereador Jorge Máximo) -----

Ponto VII da Proposta 355/CM/2016 - Autorização para assunção de compromisso e encargo no ano de 2017 para aquisição de licença de software SAP; -----

(Aprovada por maioria com a seguinte votação: Favor: PS/ PCP/ BE/ CDS-PP/ PEV/ PAN/ PNP/ 6 IND – Abstenção: PSD/ MPT) -----

Proposta n.º 387/CM/2016

(Subscrita pelo Sr. Vereador Duarte Cordeiro) ---



Ponto 6 da Proposta 387/CM/2016 - Autorização para assunção de compromisso e encargo no ano de 2017 para aquisição de Sistema de Gestão para controlo eletrónico da remoção de resíduos para viaturas municipais; -----

(Aprovada por maioria com a seguinte votação: Favor: PS/ PCP/ BE/ CDS-PP/ PEV/ PAN/ PNP/ 6 IND – Abstenção: PSD/ MPT) -----

Proposta n.º 389/CM/2016

(Subscrita pelo Sr. Vereador Carlos Castro) -----

Apreciação do **ponto 7 da Proposta 389/CM/2016 - Repartição de encargos e assunção de compromissos plurianuais para aquisição de dez Veículos Urbanos de Combate a Incêndios (VUCI) para o Regimento de Sapadores Bombeiros de Lisboa**, nos termos da proposta e ao abrigo do *artigo 24.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual;* -----

(Aprovada por maioria com a seguinte votação: Favor: PS/ PSD/ PCP/ BE/ CDS-PP/ PEV/ PAN/ PNP/ 6 IND – Abstenção: MPT) -----

Nos termos do n.º 3 do art.º 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e do n.º 3 do artigo 90.º do Regimento da Assembleia Municipal de Lisboa e, ainda, ao abrigo do despacho da Sra. Presidente da Assembleia Municipal de Lisboa, datado de cinco de março de dois mil e quinze, exarado em folha anexa à Proposta nº 1/SMAM/2014, eu [assinatura], Técnico Superior a elaborei e subscrevi.-----

Nada mais havendo a acrescentar, deu-se por encerrada esta sessão às vinte e uma horas e trinta e cinco minutos. -----

Sala de reuniões da Assembleia Municipal de Lisboa, vinte e seis de julho de dois mil e dezasseis. -----

----- A Presidente -----

[assinatura]

----- Helena Roseta -----



Handwritten signature and mark.

Tabela anexa à Recomendação 8/116 (1ª e 5ª CP)

Distribuição do montante das transferências previstas nas propostas 393/CM/2016 a 415/CM/2016

Ajuda	P393/CM/2016
Estruturas de Proximidade	105.261,39 €
Plano de Acessibilidade Pedonal	150.000,00 €
Obras Municipais	384.000,00 €
	639.261,39 €
Alcântara	P394/CM/2016
Estrutura de Proximidade	395.343,10 €
Estrutura Verde, Ambiente e Energia	154.021,22 €
Higiene Urbana	500.000,00 €
	1.049.364,32 €
Alvalade	P395/CM/2016
Estrutura de Proximidade	100.000,00 €
	100.000,00 €
Areeiro	P396/CM/2016
Estrutura de Proximidade	131.421,50 €
Estrutura Verde, Ambiente e Energia	43.642,32 €
Obras Municipal	316.398,67 €
	491.462,49 €
Arroios	P397/CM/2016
Estrutura de Proximidade	101.840,00 €
Desporto	200.000,00 €
Plano de Acessibilidade Pedonal	150.000,00 €
Direitos Sociais	48.619,30 €
Obras Municipais	72.100,00 €
	572.559,30 €
Avenidas Novas	P398/CM/2016
Estrutura de proximidade	264.589,80 €
Estrutura Verde, Ambiente e Energia	295.335,81 €
Desporto e Educação	233.160,47 €
Obras Municipal	105.667,00 €
Higiene Urbana	299.337,85 €
	1.198.090,93 €



Handwritten signature/initials.

Beato	P399/CM/2016
Estrutura Verde, Ambiente e Energia	148.400,00 €
Plano de Acessibilidade Pedonal	75.000,00 €
Obras Municipal	280.200,00 €
Higiene Urbana	25.000,00 €
	528.600,00 €
Belém	P400/CM/2016
Estrutura de Proximidade	212.713,00 €
Plano de Acessibilidade Pedonal	150.000,00 €
Mobilidade e Transportes	89.500,00 €
	452.213,00 €
Benfica	P401/CM/2016
Estrutura de proximidade	1.422.310,82 €
Obras Municipais	92.127,00 €
Empreendedorismo e Inovação	150.000,00 €
	1.664.437,82 €
Campo de Ourique	P402/CM/2016
Estrutura de Proximidade	65.560,00 €
Plano de Acessibilidade Pedonal	150.000,00 €
	215.560,00 €
Campolide	P403/CM/2016
Obras Municipais	1.335.880,00 €
	1.335.880,00 €
Carnide	P404/CM/2016
Estrutura de Proximidade	247.771,30 €
Estrutura Verde, Ambiente e Energia	213.847,90 €
	461.619,20 €
Estrela	P405CM/2016
Estrutura de Proximidade	221.458,24 €
Estrutura Verde, Ambiente e Energia	92.848,32 €
Obras Municipais	337.757,60 €
Plano de Acessibilidade Pedonal	100.000,00 €
	752.064,16 €



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A
GABINETE DO PRESIDENTE

- Neste contexto, a Assembleia Municipal, no âmbito das propostas em causa, designadamente no que concerne às minutas dos contratos de delegação de competências, *sub judice*, veio deliberar o seguinte:
 - Onde se lê: *"60% aquando da celebração do contrato"*; deve-se ler: *"60% vinte dias após a celebração do contrato"*.
- Todo o processo inerente à execução da deliberação da Assembleia Municipal, supra indicada, em matéria de celebração dos respectivos contratos interadministrativos, pressupõe uma celeridade e premência de atos devidos, o que tem como corolário a necessidade de eficácia do ato administrativo em causa, subsumindo-se no n.º 3 do artigo 35º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro;

Determino:

Nos termos das disposições conjugadas na alínea k) do artigo 25.º, alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, n.º 3 do artigo 35.º e dos artigos 116.º e seguintes, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro:

1. Aprovar a alteração das minutas de contratos de delegação de competências a celebrar entre o Município de Lisboa e as Freguesias de Ajuda, Alcântara, Alvalade, Areeiro, Arroios, Avenidas Novas, Beato, Belém, Benfica, Campo de Ourique, Campolide, Carnide, Estrela, Lumiar, Marvila, Misericórdia, Olivais, Parque das Nações, Penha de França, Santa Clara, Santo António, São Domingos de Benfica, São Vicente, constantes das Propostas n.º 393 a 415/CM/2016, aprovadas em reunião de câmara de 20 de julho de 2016, nos termos seguintes:
 - Onde se lê *"60% aquando da celebração do contrato"* deve-se ler *"60% vinte dias após a celebração do contrato"*.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A
GABINETE DO PRESIDENTE

2. Remeter às Juntas de Freguesia de Ajuda, Alcântara, Alvalade, Areeiro, Arroios, Avenidas Novas, Beato, Belém, Benfca, Campo de Ourique, Campolide, Carnide, Estrela, Lumiar, Marvila, Misericórdia, Olivais, Parque das Nações, Penha de França, Santa Clara, Santo António, São Domingos de Benfca e São Vicente, as propostas n.º 393 a 415/CM/2016, alteradas em conformidade e que aqui se dão por integralmente reproduzidas;
3. O presente ato deve ser apresentado na primeira reunião de câmara a realizar, para efeitos de ratificação.

Paços do Concelho, 19 de agosto de 2016.

O Presidente

Fernando Medina



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A
GABINETE DO PRESIDENTE

Clara, Santo António, São Domingos de Benfica, São Vicente, pretendem contratualizar a delegação de competências para proceder a concretização de diversas intervenções;

- Segundo o quadro legal supra referenciado e atento o espírito da já referida Recomendação n.º 1/54, as propostas de delegação de competências em Juntas de Freguesia, são instruídas com os estudos previstos no n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e os mesmos foram elaborados pelos serviços municipais;
- As presentes propostas de contratualização respeitam os princípios gerais consagrados no artigo 121.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, entre outros, a prossecução do interesse público e necessidade e suficiência de recursos;
- Nos termos previstos na alínea m) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a Câmara Municipal, em 20 de julho de 2016, aprovou submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, as propostas de celebração dos contratos de delegação de competências n.º 393 a 415/CM/2016, entre o Município de Lisboa e as Freguesias de Ajuda, Alcântara, Alvalade, Areeiro, Arroios, Avenidas Novas, Beato, Belém, Benfica, Campo de Ourique, Campolide, Carnide, Estrela, Lumiar, Marvila, Misericórdia, Olivais, Parque das Nações, Penha de França, Santa Clara, Santo António, São Domingos de Benfica, São Vicente;
- A Assembleia Municipal, no dia 26 de julho de 2016, deliberou aprovar, todas as minutas de contratos de delegação de competências subjacentes às propostas apresentadas pela Câmara Municipal de Lisboa;



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A
GABINETE DO PRESIDENTE

sintam que isso trará claros benefícios para a população, quer pela proximidade, quer pela celeridade na execução;

- Nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do Município de Lisboa, em articulação com as respetivas Juntas de Freguesia, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios do espaço público e dos equipamentos urbanos;
- Nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu o Regime Jurídico da Delegação de Competências dos municípios nas freguesias - artigos 116º e ss -, se determina que estas delegações devem ter como objetivo a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;
- O diploma supra indicado prevê ainda que as referidas delegações de competências devam ser formalizadas mediante a celebração de contratos interadministrativos, os quais, nos termos dos artigos 115.º e 122.º do mesmo diploma legal, devem prever os recursos patrimoniais e financeiros necessários e adequados ao exercício das competências delegadas;
- No âmbito das competências atribuídas nos artigos 16.º e 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, consagrado na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e após autorização dos órgãos deliberativos competentes, nomeadamente Assembleia Municipal e Assembleia de Freguesia, o Município de Lisboa e as Freguesias de Ajuda, Alcântara, Alvalade, Areeiro, Arroios, Avenidas Novas, Beato, Belém, Benfica, Campo de Ourique, Campolide, Carnide, Estrela, Lumiar, Marvila, Misericórdia, Olivais, Parque das Nações, Penha de França, Santa



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A
GABINETE DO PRESIDENTE

- h. Requalificação de Jardins;
- i. Recuperação de Lagos;
- j. Requalificação dos Parques Infantis públicos em património municipal;
- k. Criação e Requalificação de Equipamentos em Infraestruturas (mercados; equipamentos culturais, desportivos e sociais, etc.);
- l. Circuitos de Fitness e Manutenção;
- m. Parques Caninos;
- n. Execução do Orçamento Participativo.

- Os Relatórios de Monitorização do Processo de Reforma Administrativa de Lisboa apontam para a necessidade de *"abertura de novas direções e possibilidades para a governação de proximidade"*, identificando com clareza que nos encontramos numa nova etapa que evidencia novas *"posturas e soluções de carácter diferenciador (face ao paradigma anterior), quer no que concerne às áreas de competências herdadas quer ainda em novas dimensões de ação pública de proximidade entretanto abertas"*;
- A Câmara Municipal de Lisboa deu boa nota da Recomendação n.º 1/91 da Assembleia Municipal, em que esta recomendou à Câmara Municipal de Lisboa *"adaptar um modelo base, normalizado e uniformizado para os contratos interadministrativos estabelecidos entre a Câmara e as Juntas, para competências em obras a realizar em áreas estruturantes da cidade, incrementando essa prática de forma equitativa"*;
- Este é o momento para introduzir um novo impulso ao processo de descentralização, abrindo novos caminhos, delegando novas competências nas freguesias, sempre que o município e as freguesias



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO N.ºP/2016

Considerando que:

- Lisboa iniciou um processo único de descentralização entre autarquias locais proporcionando uma articulação e cooperação cada vez maior entre o município de Lisboa e as 24 freguesias que compõem a área geográfica do município;
- Este processo que se iniciou após as últimas eleições autárquicas com a constituição dos novos órgãos autárquicos ao nível das freguesias e com a assunção de novas competências próprias por parte das mesmas, por exemplo da limpeza urbana, do licenciamento e de novas competências na gestão do território;
- Desde então, as freguesias conseguiram, com sucesso, adaptar a sua estrutura organizacional de forma a acolher as novas competências, bem como outras competências que têm vindo a ser delegadas em diversas matérias, tais como:
 - a. Requalificação de Pavimentos, incluindo pavimentos pedonais.
 - b. Execução do Plano de Acessibilidade Pedonal;
 - c. Criação ou Requalificação de Passagens Pedonais Superiores e Inferiores;
 - d. Criação de Bolsas de Estacionamento;
 - e. Limpeza e Requalificação de Taludes e Expectantes;
 - f. Requalificação de Logradouros;
 - g. Recuperação de Escadarias;



Handwritten signature

São Domingos de Benfica	P413/CM/2016
Estrutura de Proximidade	1.790.215,90 €
Obras Municipais	424.000,00 €
Higiene Urbana	10.000,00 €
	2.224.215,90 €
São Vicente	P414/CM/2016
Estrutura de Proximidade	295.000,00 €
Estrutura Verde, Ambiente e Energia	35.000,00 €
Mobilidade e Transportes	65.000,00 €
Obras Municipais	348.753,00 €
	743.753,00 €
Penha de França	P415/CM/2016
Estrutura de Proximidade	339.630,19 €
Estrutura Verde, Ambiente e Energia	93.998,20 €
Mobilidade e Transportes	305.952,91 €
Obras Municipais	148.400,00 €
	887.981,30 €

Nota:

Do valor global da Proposta 398/CM2016 - Contrato de Delegação de Competências entre o Município de Lisboa e a Freguesia das Avenidas Novas, que é de 1.198.090,93€, 767.352,82€ resultam de uma reavaliação das receitas e custos associados às competências transferidas por força da Lei 56/2012 de 8NOV, tendo resultado um excesso a favor da Freguesia de Avenidas Novas, o qual será utilizado, para este fim específico, pelo que o valor efectivo a transferir para esta freguesia agora será o da diferença entre esses dois montantes, ou seja **430.738,11€**.

Handwritten signature

Lumiar	P406/CM/2016
Estrutura de Proximidade	242.285,00 €
Plano de Acessibilidade Pedonal	150.000,00 €
Direitos Sociais	183.883,24 €
Obras Municipais	228.642,00 €
	804.810,24 €
Marvila	P407/CM/2016
Estrutura de Proximidade	107.000,00 €
Estrutura Verde, Ambiente e Energia	329.819,00 €
Obras Municipais	625.400,00 €
	1.062.219,00 €
Misericórdia	P408/CM/2016
Estrutura de Proximidade	367.764,51 €
Plano de Acessibilidade Pedonal	150.000,00 €
	517.764,51 €
Olivais	P409/CM/2016
Estrutura de Proximidade	176.500,00 €
Estrutura Verde, Ambiente e Energia	557.550,07 €
Mobilidade e Transportes	160.000,00 €
Plano de Acessibilidade Pedonal	150.000,00 €
Obras Municipais	142.332,99 €
	1.186.383,06 €
Parque das Nações	P410/CM/2016
Estrutura Verde, Ambiente e Energia	202.694,37 €
Mobilidade e Transportes	85.000,00 €
Obras Municipais	435.000,00 €
	722.694,37 €
Santa Clara	P411/CM/2016
Estrutura Verde, Ambiente e Energia	150.000,00 €
Plano de Acessibilidade Pedonal	150.000,00 €
Obras Municipais	164.300,00 €
	464.300,00 €
Santo António	P412/CM/2016
Estrutura de Proximidade	330.000,00 €
Estrutura Verde, Ambiente e Energia	134.801,44 €
Desporto e Educação	37.000,00 €
Obras Municipais	218.475,28 €
	720.276,72 €